



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Leis, Decretos e Portarias	2
Portarias	2
Licitações	3
Extrato	3
Processo Seletivo	4
Edital	4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.official.casabranca.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Casa Branca

CNPJ: 45.735.479/0001-42

Telefone: (19) 3671-9780

Celular:

E-mail: gabinete@casabranca.sp.gov.br

Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 219 - Centro - CEP: 13700-000

Casa Branca - SP

Site: www.casabranca.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA **Estado de São Paulo**



SECRETARIA GERAL/2023

P O R T A R I A N.º. 7.522

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO E GOZO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART.
77, INCISOS III E V DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR NO. 3.749 DE 16 DE JUNHO DE
2021 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR
NO. 3.807 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E LEI
COMPLEMENTAR NO. 3.888 DE 24 DE MARÇO DE
2023.

**Art.1º. - RESOLVE exonerar TALITA CORREA
MAFRA**, a partir de 08 de dezembro de 2023, do Cargo em comissão
de Coordenadoria de Mobilização Social e Comunitária da Secretaria
de Governo.

Art.2º. - Revogada as disposições em contrário.

Registre - se e Publique - se

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Licitações

Extrato



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-000 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP, COM RECURSOS DO DESENVOLVE SP.

CONTRATADO: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Fica assim definida a seguinte relação do Contrato em referência:

I – CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 02/2023 por mais 04 (quatro) meses, de 11 de Novembro de 2023 a 10 de Março de 2024.

1.2 Ficam convalidados os atos praticados eventualmente praticados na execução deste contrato, entre 11 de Novembro de 2023 a 08 de Dezembro de 2023.

II – CLÁUSULA V – DO PREÇO

2.1 Fica acrescido ao valor global do contrato nº 02/2023 (R\$4.890.897,96), o valor de R\$549.419,65 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 11,23% do valor licitado e contratado, que será distribuído da seguinte forma:

2.1.1 Será acrescido o valor de R\$510.120,73 (quinhentos e dez mil cento e vinte reais e setenta e três centavos) ao valor de R\$1.064.731,90 referente ao item 1 (Jardim Bela Vista) que corresponde a 10,43% do valor licitado e contratado.

2.1.2 Será acrescido o valor de R\$39.298,92 (trinta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) ao valor de R\$822.702,89 referente ao item 2 (Chácara Boa Vista) que corresponde a 0,80% do valor licitado e contratado.

2.2 O presente termo de aditamento se justifica devido ao aumento dos serviços nos referidos trechos, conforme documento consignado nas fls 1297-1298 do processo nº 997/2022

Casa Branca 08.12.2023

José Roberto Jacobini

Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Processo Seletivo

Edital



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



O Município de Casa Branca/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido pelas Leis Municipais nºs 3.749/2021 e 3.899/2023 e alterações, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.014/2023, e Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e demais Leis Municipais em vigor, para contratação de pessoal por tempo determinado, visando suprir as necessidades da Administração Pública, nas funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado, nas funções mencionadas na Tabela I deste Capítulo, atualmente vagas e das que vagarem, até o término do ano letivo de 2.023, e as que vagarem no decorrer do ano letivo de 2024, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do Município de Casa Branca/SP. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Casa Branca/SP.
- 1.3. As funções, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Funções, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental							
Funções	Vagas	Vagas PCD	Vagas PN	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente de Suporte	01 + CR	--	--	R\$ 1.441,15	44 horas semanais	Ensino Fundamental	R\$ 27,00
Merendeira	01 + CR	--	--	R\$ 1.414,31	44 horas semanais	Ensino Fundamental	R\$ 27,00

Ensino médio							
Funções	Vagas	Vagas PCD	Vagas PN	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Agente Educacional	01 + CR	--	--	R\$ 1.414,31	40 horas semanais	Ensino Médio	R\$ 47,00

Ensino superior							
Funções	Vagas	Vagas PCD	Vagas PN	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Disciplina Específica – Arte	01 + CR	--	--	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo - licenciatura plena completa na área de atuação.	R\$ 57,00
Professor de Disciplina Específica – Educação Física	01 + CR	--	--	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo - licenciatura plena completa na área e Registro CREF para Educação Física.	R\$ 57,00
Professor de Disciplina Específica – Inglês	01 + CR	--	--	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo - licenciatura plena completa na área de atuação.	R\$ 57,00
Professor de Educação Básica – Creche II	10 + CR	01	02	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou o que determinar a legislação específica.	R\$ 57,00
Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos II	01 + CR	--	--	R\$ 18,71 por hora/aula	22 horas semanais	Nível superior completo em Pedagogia e o que determinar a legislação específica.	R\$ 57,00



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



Ensino superior							
Funções	Vagas	Vagas PCD	Vagas PN	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Educação Básica Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II	30 + CR	02	06	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou o que determinar a legislação específica.	R\$ 57,00
Professor de Educação Especial	01 + CR	--	--	R\$ 18,71 por hora/aula	30 horas semanais	Nível superior completo com licenciatura plena em pedagogia com especialização na área da Educação Especial, Psicopedagogia ou em área compatível com a necessidade específica do aluno.	R\$ 57,00

Legenda: CR = Cadastro reserva
Vagas PCD = Vagas reservadas às pessoas com deficiência
Vagas PN = Vagas reservadas às pessoas negras

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, não sendo possível arguir emancipação;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Casa Branca**;
 - 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
 - 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
 - 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
 - 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, iniciando-se às 12h do dia 8 de dezembro de 2023 e encerrando-se, impreterivelmente, às 11h59min do dia 22 de dezembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 22 de dezembro de 2023.
 - 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
 - 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. **O comprovante de inscrição é o BOLETO BANCÁRIO devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
 - 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
 - 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos ou processos.
- 3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Casa Branca** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **28 de dezembro de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Casa Branca** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **Município de Casa Branca - Processo Seletivo Simplificado 01/2023 - "Cond. Especial"**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação ao **INDEPAC** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **28 de dezembro de 2023**, acessar o site <https://institutoindepac.org.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **Município de Casa Branca - Processo Seletivo Simplificado 01/2023- Candidato com Deficiência**, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
- 4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.733/2005.
- 5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.1. A opção pela participação no Processo seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.
- 5.2.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, encaminhar o Anexo V deste Edital (totalmente preenchido e assinado), via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao INDEPAC, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis – São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **Município de Casa Branca – Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Candidato Negro**.
- 5.2.2.1. O candidato que não atender, dentro do período estabelecido no item anterior, aos dispositivos mencionados no item 5.2.2, não terá a solicitação atendida ou não será considerado pessoa negra, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3. Na contratação, o candidato autodeclarado preto ou pardo, será avaliado pelo procedimento de heteroidentificação, onde será utilizado o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.3.1. Poderão ser considerados, ainda, documentos oficiais, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo seletivo.
- 5.5. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato cuja a autodeclaração não se confirme no procedimento de heteroidentificação.
- 5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo seletivo.
- 5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.8. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.10. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.11. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 5.12. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos deste edital (item 5.2.2) e da Lei Municipal nº 2.733/2005, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 3.754/21 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 6.1.1, deste Capítulo, a saber:
- 6.1.1. Estar na condição de desempregado, comprovadamente.
- 6.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 6.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF (somente do(a) candidato(a)) – frente e verso;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – parte da identificação, do último registro e da folha imediatamente posterior ao último registro;
- d) Declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda, escrita de próprio punho;
- e) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, contendo o NIS e o nome completo da mãe.
- 6.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 6.1.1, deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 6.2.1. Acessar, no período de **8 a 10 de dezembro de 2023**, o site do INDEPAC - <https://institutoindepac.org.br/> e, na área do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Município de Casa Branca**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;
- 6.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- 6.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 6.1.1.1, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, até **10 de dezembro de 2023**, por meio upload, no link específicos do campo "RECURSOS" (na página deste Concurso, no site do INDEPAC).
- 6.3. Haverá um único link específico para o upload da documentação indicada acima.
- 6.3.1. O tamanho máximo para envio do arquivo deste link é de 1,5MB, sabendo-se que, os arquivos a serem enviados devem compactados (zipados – formato .zip) em arquivo único antes do upload.
- 6.3.2. Antes de realizar o upload no link, verifique o arquivo atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 6.3.3. Após o prazo estabelecido no item 6.2.3 não serão aceitos arquivos, sob qualquer hipótese.
- 6.4. O formulário discriminado no subitem 6.2.2 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 6.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse.
- 6.6. O formulário de solicitação de isenção enviado por upload, conforme disposto no subitem 6.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).
- 6.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 6.2.1, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 6.1.1.1, deste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 6.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 6.2.2, deste capítulo;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 6.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. No dia **15 de dezembro de 2023**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca.
- 6.10. O(a) candidato(a) disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.11. No dia **20 de dezembro de 2023**, será publicado nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
- 6.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://institutoindepac.org.br/>, na área do **Processo Seletivo Simplificado 01/2023 do Município de Casa Branca**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 6.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 6.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 6.12 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Agente de Suporte	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	---
Merendeira	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

Ensino médio			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Agente Educacional	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Professor de Disciplina Específica – Arte Professor de Disciplina Específica – Educação Física Professor de Disciplina Específica – Inglês Professor de Educação Básica – Creche II Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos II Professor de Educação Básica Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II Professor de Educação Especial	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme a função.

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Casa Branca/SP**, na data prevista de **7 de janeiro de 2024**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	Professor de Disciplina Específica – Arte Professor de Disciplina Específica – Educação Física Professor de Disciplina Específica – Inglês Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos II Professor de Educação Básica Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II
B	Agente de Suporte Agente Educacional Merendeira Professor de Educação Básica – Creche II Professor de Educação Especial

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Casa Branca/SP, o INDEPAC reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de dezembro de 2023**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do INDEPAC, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEPAC procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INDEPAC na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.

8.8.6. O INDEPAC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.9. Quanto às Provas:

8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;

8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;

8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo INDEPAC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.

8.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar em ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 2,5 (dois e meio).

9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para as funções de Professor de Disciplina Específica – Arte, Professor de Disciplina Específica – Educação Física, Professor de Disciplina Específica – Inglês, Professor de Educação Básica – Creche II, Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos II, Professor de Educação Básica Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II e Professor de Educação Especial, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o INDEPAC - Caixa Postal 16 – Casa Branca/SP, CEP 13700-000, até o dia útil subsequente ao término da inscrição, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: **Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 – Município de Casa Branca - Títulos:**

a) Cópia dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para as funções de Professor de Disciplina Específica – Arte, Professor de Disciplina Específica – Educação Física, Professor de Disciplina Específica – Inglês, Professor de Educação Básica – Creche II, Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos II, Professor de Educação Básica Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II e Professor de Educação Especial.

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para as demais funções.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e negros, uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra, apenas dos candidatos negros.

11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br.

11.6.1. Serão divulgados no endereço eletrônico www.casabranca.sp.gov.br apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

11.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.casabranca.sp.gov.br por tempo indeterminado.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função.

11.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao **Município de Casa Branca** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas negras;

f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

h) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

i) Divulgação das notas de títulos;

j) Divulgação da classificação preliminar.

12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://institutoindepac.org.br/>, acessar a área do **Município de Casa Branca – Edital Nº 01/2023 (Processo Seletivo Simplificado)** e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou interposto será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, o **INDEPAC** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, na área do **Município de Casa Branca – Edital Nº 01/2023 (Processo Seletivo Simplificado)**.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Casa Branca**, dentro do prazo de validade do certame.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Casa Branca** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. A forma de contratação será em conformidade com o estabelecido nas Leis Municipais nºs 3.749/2021 e 3.899/2023 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 3.014/2023.

13.3.1. A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva para as pessoas com deficiência e da reserva para as pessoas negras.

13.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico www.casabranca.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Casa Branca** no prazo estabelecido.

13.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pela função e Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para a função;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando possuir, e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br);
- Certidão de Distribuição Criminal (www.tjsp.jus.br);
- Certidão de Execução Criminal (www.tjsp.jus.br);
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União (www.stm.gov.br);
- Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome da função, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e
- Declaração de não ter instaurado contra si qualquer processo administrativo para apuração de falta grave de desídia, insubordinação ou indisciplina, no qual, comprovado o fato, não tenha sido possível aplicar a pena em razão da extinção do contrato; e
- outras declarações ou documentações necessárias a critério do **Município de Casa Branca**.

13.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Casa Branca** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Casa Branca**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

13.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no processo, será submetido à perícia médica oficial do Município de Casa Branca.

13.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à contratação, na data agendada pelo **Município de Casa Branca** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Casa Branca** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

13.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Casa Branca**, conforme estabelecido no subitem 13.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Casa Branca** poderá comparecer as novas sessões de atribuições no decorrer do ano letivo.

13.10. O candidato que manifestar sua desistência por escrito, das classes e/ou aulas a ele atribuída, a qualquer tempo do ano letivo, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

13.11. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

13.12. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado poderá comparecer as novas sessões de atribuições no decorrer do ano letivo.

13.13. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

13.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de Casa Branca**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.

13.15. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

14.3. O **Município de Casa Branca** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Caberá ao **Município de Casa Branca** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e www.casabranca.sp.gov.br, bem como nas redes sociais do Município de Casa Branca.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede do **Município de Casa Branca**, situada à Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Centro - Casa Branca/SP - CEP 13700-000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

14.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, mesmo que a convocação para a contratação seja exclusivamente por meio de divulgação no endereço eletrônico www.casabranca.sp.gov.br.

14.10. O **Município de Casa Branca** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.12. O **Município de Casa Branca**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

14.13. O **Município de Casa Branca** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior a cinco.

14.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Município de Casa Branca**.

14.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do **Município de Casa Branca** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Casa Branca, 8 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SUPORTE

Atuar no Serviço de Apoio nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.

AGENTE EDUCACIONAL

1. Auxiliar no atendimento e na organização dos educandos, nas áreas de circulação interna ou externa, nos horários de entrada, recreio e saída;
2. Prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
3. Auxiliar no atendimento dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais;
4. Desempenhar as atividades de portaria;
5. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e transmissão de informações;
6. Participar de programas de capacitação corresponsável;
7. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MERENDEIRA

1. Zelar pela higiene, limpeza e organização da cozinha e utensílios;
2. Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
3. Receber e conferir quantidade e estado dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
4. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
5. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
6. Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
7. Organizar e distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
8. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (dispensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
9. Manter limpo e cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
10. Manter a higiene e asseio pessoal, trajar o uniforme e/ou equipamentos de asseio e segurança, fornecidos pela Secretaria ou pela direção da escola.
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTE

1. Atuar na docência na Educação Infantil – Pré-Escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasses, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e todo aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
17. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
18. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
19. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
20. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Atuar na docência na Educação Infantil – Pré-Escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasses, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e todo aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
17. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
18. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
19. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
20. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – INGLÊS

1. Atuar na docência na Educação Infantil – Pré-Escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasses, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e todo aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
17. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
18. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
19. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
20. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE II

1. Docência na educação infantil, modalidade de creche;
2. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
3. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
4. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
5. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
6. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e o acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
7. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasses, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária;
10. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função;
11. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
12. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
13. Seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde, estimulando a autonomia;
16. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-as a conquistar a autonomia;
17. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
18. Assumir uma postura ética e respeitosa no cuidado com o corpo da criança, mantendo-o limpo e saudável, oferecendo colo, troca de fraldas e banhos sempre que necessário;
19. Assumir uma postura ética e respeitosa com os pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS II

1. Atuar na docência na educação de jovens e adultos nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
3. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
5. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



6. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
7. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função;
8. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
9. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
10. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
11. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
12. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
13. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
14. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
15. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
16. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
17. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
18. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E CLASSES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Atuar na docência na Educação Infantil – Pré-Escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde, estimulando a autonomia;
17. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, incentivando a aquisição de hábitos alimentares saudáveis;
18. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
19. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
20. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
21. Atuar no Atendimento Educacional Especializado destinado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos de acessibilidade para a plena participação desses estudantes, considerando suas necessidades específicas;
22. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
23. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Atuar na docência na Educação Infantil – Pré-Escola e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica Escolar (HTPE), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde, estimulando a autonomia;
17. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, incentivando a aquisição de hábitos alimentares saudáveis;
18. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



19. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
20. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
21. Atuar no Atendimento Educacional Especializado destinado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos de acessibilidade para a plena participação desses estudantes, considerando suas necessidades específicas;
22. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
23. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SUPORTE E MERENDEIRA
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral e verbo. Ortografia. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário nacional. Resolução de situações problema. Leitura e compreensão de tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção de acidentes; higiene do manipulador de alimentos; Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; procedimentos para economia de energia elétrica e água. Limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha. Noções de Segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Resolução-RDC Anvisa nº 216/04. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ENSINO MÉDIO

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE EDUCACIONAL
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Acidentes e Primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Deveres e obrigação do inspetor de alunos. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da Escola. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Noções gerais de higiene. Higiene e segurança nas escolas (<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>).

ENSINO SUPERIOR

PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTE, PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E CLASSES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – ARTE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. – Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
- CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Pao Editorial: 2016.
- GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
- ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. - Porto Alegre : Artmed, 2016.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Jungles. - Brasília, 2022.
- Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.
- Parte 2:
 - 1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 - 2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
 - 3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
 - 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 - 5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
 - 6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 - 7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.
- LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
- Parte 3: Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afro-brasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.
- Bibliografia sugerida:
 - Brasil, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4.1.2: Arte; e 4.1.2.2: Arte no Ensino Fundamental – Anos
- Finals: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
- AMARAL, Aracy A. Arte para quê? A Preocupação Social na Arte Brasileira 1930-1970. Editora: Studio Nobel, 2003.
- ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e Persuasão: Ensaio sobre o barroco. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BARBOSA, Ana Mae (org). Arte-Educação: leitura no subsolo. 9ª edição. Editora Cortez, 2015.
- DEWEY, John. Arte como Experiência. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Coleção Todas as Artes).
- DONDIS, Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- FARTHING, Stephen. Tudo sobre arte I. Stephen Farthing [tradução de Paulo Polzonoff Jr. et al.]. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.
- GOMPERTZ, Will. Isso é arte? 150 anos de arte moderna do impressionismo até hoje. Editora Zahar, 2013.
- GUADAGNINI, Sílvia Regina. Sintaxe da linguagem visual. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
- HARRISON, Charles. Modernismo: Movimentos da Arte Moderna. Cosac & Naify, 2001.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
- PROSSER, Elisabeth Seraphim. Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
- STANGOS, Nikos. Conceitos da Arte Moderna. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
- TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea - figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. – Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
- CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
 - OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
 - PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
 - ROTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. — Porto Alegre : Artmed, 2016.
 - SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
 - TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
 - VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
 - ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
 - ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Jungles. — Brasília, 2022.
 - Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
 - Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.
- Parte 2:
1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
 3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
 6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.
- LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
- Parte 3: Anatomia e fisiologia humana. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem Motora. Corporeidade, motricidade e psicomotricidade. Bioquímica e fisiologia do exercício físico. Cinesilogia. Biomecânica. Terminologia dos movimentos Corporais. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. O ensino e aprendizagem na Educação Física. A educação física na perspectiva da BNCC. Procedimentos metodológicos e avaliação. Ludicidade e Educação Física. Educação Física inclusiva. Primeiros Socorros aplicados à Educação Física.
- Bibliografia sugerida:
1. BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil - o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019.
 2. BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.3: Educação Física; 4.1.3.1: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; 4.1.3.2: Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Brasília: MEC, 2017.
 3. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. 19ª edição. Campinas: Papirus, 2013.
 4. FONSECA, Vitor da. Neuropsicomotricidade Ensaio sobre as relações entre corpo, motricidade, cérebro e mente. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2018.
 6. GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª edição. São Paulo: Phorte Editora, 2013.
 7. HALL, Susan J. Biomecânica básica – 7. ed. — Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
 8. MCARDLE, William D. Fisiologia do exercício | Nutrição, energia e desempenho humano – 8. ed. — Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
 11. SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
 12. TORTORA, Gerard J.; DERRICKSON, Bryan. Corpo Humano Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. 10ª edição. Editora: Artmed, 2017.
 13. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris Editora; 1ª edição, 2019.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – INGLÊS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. — Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
- CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



- GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiá [SP]: Paco Editorial, 2020.
- ROTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2016.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Jungles. - Brasília, 2022.
- Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
 3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
 4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
 6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.
- LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
- Parte 3: Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular.
- Sugestão Bibliográfica:
- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
 - Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
 - Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
 - A Communicative Grammar of English. PEPI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
 - Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
 - English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
 - Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
 - BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: 4.1.4. Língua Inglesa. 4.1.4.1. Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE II CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. História social da infância e da Educação Infantil. Pensadores e teorias da educação e da aprendizagem. Psicomotricidade. Desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Currículo. O brincar e a imaginação. Ludicidade. Movimento, arte e musicalidade. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. A Educação Infantil na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. O currículo na educação infantil. A matemática na Educação Infantil. A escrita e a leitura na Educação Infantil. Sono, alimentação, higiene e segurança na educação infantil.

Bibliografia sugerida:

1. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
2. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
5. KAMII, Constance. A criança e o número: implicações educacionais da Teoria de Piaget para a atuação junto a escolares de 4 a 6 anos. 30. ed. Campinas: Papirus, 2003.
6. KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2017.
7. MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (org.) [et al.]. Jean Piaget no século XXI: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. [São Paulo]: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.
8. OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
10. PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vigotski: a relevância do social. [6. ed.]. - São Paulo: Summus, 2015.
12. SCHLINDWEIN, Luciane Maria. LATERMAN, Ilana. PETERS, Leila (Organizadoras). A criança e o brincar nos tempos e espaços da escola / Florianópolis: NUP, 2017.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



13. TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.

14. TELES, Fabrícia Pereira. Educação infantil e atividades sociais: teoria e prática de uma organização curricular. – Teresina, PI: EDUFPI, 2019.

15. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

16. VYGOTSKY, Lev S. Pensamento e Linguagem. Edição Ridendo Castigat Mores.

17. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

18. Ministério da Educação. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC.

19. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa da educação infantil.

Parte 2:

1. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.

2. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

3. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

4. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf)

7. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação Básica - Ministério Da Educação – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.

LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS II CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. – Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.

- CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.

- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.

- GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.

- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.

- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.

- PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.

- ROTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.

- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.

- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.

- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.

- BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.

- Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.

- Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.

Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.

4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.

LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



Parte 3: A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

Sugestão Bibliográfica:

1. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família / Philippe Ariès; tradução de Dora Flaksman. - 2.ed.-[Reimpr.]. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
2. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
3. CASTELLAR, Sonia M. V.; MORAES, Jerusa. Ensino de Geografia. São Paulo, CENGAGE, 2010.
4. CASTROGIOVANNI, A.C; COSTELA, R. Z. Brincar e Cartografar com os diferentes mundos geográficos: a alfabetização espacial. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
5. FREITAS, Itamar. Fundamentos teórico-metodológicos para o Ensino de História (Anos iniciais) / Itamar Freitas -- São Cristóvão: Editora UFS, 2010.
7. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
8. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.
10. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez, 2015.
11. MORETTI, Vanessa Dias. DIAS, Marisa da Silva. Números e operações: elementos lógico-históricos para atividade de ensino. Curitiba: Ibpex, 2012.
12. POSTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I. CACETE, N. H. Para ensinar e aprender Geografia. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2009.
13. RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica [livro eletrônico] / Maria Cristina Trois Dorneles Rau. – Curitiba: Ibpex, 2013.
14. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento - nova edição. Editora Pinsky, 2018.
15. SOARES, Magda. Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
16. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura [recurso eletrônico] / Isabel Solé; tradução: Claudia Schilling; revisão técnica: Maria da Graça Souza Horn. – 6. ed. – Porto Alegre: Penso, 2014.
17. URBAN, Ana Claudia. Aprender e ensinar História nos anos iniciais do Ensino Fundamental [livro eletrônico] / Ana Claudia Urban, Teresa Jussara Luporini. – São Paulo: Cortez, 2015. – (Coleção biblioteca básica de alfabetização e letramento)
18. Brasil. Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
19. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino fundamental (anos iniciais): 4.1.1.1, 4.2.1.1, 4.3.1.1, 4.4.1.1 e 4.4.2.1.
20. Brasil. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Ano 2023
- Educação de jovens e adultos: políticas públicas, formação de professores, gestão e diversidade multicultural /Antonio Amorim, Tânia Regina Dantas, Maria Sacramento Aquino (organizadores). – Salvador: EDUFBA, 2017.
- Estudos e práticas em EJA: ampliando olhares / organização Ana de Almeida Ribeiro. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Caetés, 2016.
- Paulo Freire em diálogo com a educação de jovens e adultos / Tânia Regina Dantas... [et al.]. - Salvador : EDUFBA, 2020.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRÉ-ESCOLA E CLASSES DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

Parte 1: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Trabalho com projetos. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Educação inclusiva. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar.

Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO; Wagner (org); Nascimento, Deise (org). Contemporaneidades: temas transversais. 1ª ed. – Juiz de Fora, MG: Editora Garcia, 2020.
- CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educação & Sociedade, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012.
- FIUZA, Patricia Jantsch; LEMOS, Robson Rodrigues. (orgs.). Tecnologias Interativas Mídia e Conhecimento na Educação. Jundiaí, Paco Editorial: 2016.
- GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Editora Ática, 2003.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico — São Paulo: Scipione, 2011.
- PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos Humanos, Justiça Restaurativa e Violência Escolar / Ana Carolina Reis Pereira. - 1. ed. - Jundiaí [SP]: Paco Editorial, 2020.
- RÖTTA, Newra Tellechea; OHLWEILER, Lygia; RIESGO, Rudimar dos Santos. Organizadores. Transtornos da aprendizagem: abordagem neurobiológica e Multidisciplinar / 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.
- SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. 4. ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La. OLIVEIRA, Marta Kohl de. DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotski, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 2019.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Penso, 2014.
- ZABALA, Antoni. Métodos para ensinar competências. Porto Alegre: Penso, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parceria família-escola [recurso eletrônico]: benefícios desafios e proposta de ação / Lisiane Alvim Saraiva Jungles; ilustrado por Bruno Henrique Junges. – Brasília, 2022.
- Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Introdução, estrutura e a etapa do ensino fundamental.
- Conselho Nacional de Justiça. Bullying - Cartilha 2010 – Justiça nas escolas.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



Parte 2:

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.
3. Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação.
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
5. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
6. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
7. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
8. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
9. LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.
10. LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
11. Parte 3: A história da infância e a concepção do cuidar. A educação fundamental (anos iniciais) na perspectiva da BNCC: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. O desenvolvimento da criança de 6 a 10 anos. Alfabetização/Letramento. Leitura. Literatura infantil. Ludicidade. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.
12. Sugestão Bibliográfica:
13. 1. ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família / Philippe Ariès; tradução de Dora Flaksman. - 2.ed.-[Reimpr.]. - Rio de Janeiro: LTC, 2014.
14. 2. BEE, Helen. BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento – 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
15. 3. CASTELLAR, Sonia M. V.; MORAES, Jerusa. Ensino de Geografia. São Paulo, CENGAGE, 2010.
16. 4. CASTROGIOVANNI, A.C; COSTELA, R. Z. Brincar e Cartografar com os diferentes mundos geográficos: a alfabetização espacial. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.
17. 5. FREITAS, Itamar. Fundamentos teórico-metodológicos para o Ensino de História (Anos iniciais) / Itamar Freitas -- São Cristóvão: Editora UFS, 2010.
18. 6. GONTIJO, Cláudia Maria Mendes. Alfabetização: A criança e a linguagem escrita. 1ª edição. Autores Associados, 2017.
19. 7. MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.
20. 8. MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
21. 9. MORETTI, Vanessa Dias. DIAS, Marisa da Silva. Números e operações: elementos lógico-históricos para atividade de ensino. Curitiba: Ibpex, 2012.
22. 10. POSTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I. CACETE, N. H. Para ensinar e aprender Geografia. 3ª Ed. São Paulo, Cortez, 2009.
23. 11. RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. A ludicidade na educação: uma atitude pedagógica [livro eletrônico] / Maria Cristina Trois Dorneles Rau. – Curitiba: Ibpex, 2013.
24. 12. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento - nova edição. Editora Pinsky, 2018.
25. 13. SOARES, Magda. Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto.
26. 14. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura [recurso eletrônico] / Isabel Solé; tradução: Claudia Schilling; revisão técnica: Maria da Graça Souza Horn. – 6. ed. – Porto Alegre: Penso, 2014.
27. 15. URBAN, Ana Claudia. Aprender e ensinar História nos anos iniciais do Ensino Fundamental [livro eletrônico] / Ana Claudia Urban, Teresa Jussara Luporini. – São Paulo: Cortez, 2015. – (Coleção biblioteca básica de alfabetização e letramento)
28. 16. Brasil. Ministério da Educação. ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
29. 17. Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017: Etapa do ensino fundamental (anos iniciais): 4.1.1.1, 4.2.1.1, 4.3.1.1, 4.4.1.1 e 4.4.2.1.
30. 18. Brasil. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Ano 2023

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Fundamentos da Educação Especial. A escola inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Currículo e aprendizagem nas salas de aula inclusivas. Acessibilidade. Recursos e Adaptações. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. Avaliação. O trabalho com as diferentes necessidades especiais: auditiva, intelectual, física e visual.

Bibliografia sugerida:

1. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
2. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
3. ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
4. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, 2000.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
7. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Educação. Orientação e Mobilidade - Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ori_mobi.pdf)
9. BRASIL. Ministério da Educação. Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf
10. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Surdez. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado. Pessoa com Deficiência Física. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



12. ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- Parte 2:
1. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
 2. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
 3. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
 4. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
 5. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
 6. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
 7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
 8. Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
 9. Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
 10. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
 11. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
 12. Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
 13. Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, entre outras.
- LEI Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 - Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Município de Casa Branca

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

☐ SIM ☐ NÃO

- ☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- ☐ MESA PARA CADEIRANTE
- ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- ☐ LEDOR
- ☐ TRANSCRITOR
- ☐ PROVA EM BRAILE
- ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- ☐ INTERPRETE DE LIBRAS
- ☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Casa Branca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Município de Casa Branca

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área da Educação.

Especificação:

☐ Título de Mestre na área da Educação.

Especificação:

☐ 1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

☐ 2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Casa Branca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO – CANDIDATO PRETO OU PARDO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Município de Casa Branca

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

EU, _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, inscrito(a) sob o n. _____, para a função de _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Município de Casa Branca, para fins de participação nas vagas reservadas às pessoas negras, declaro de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- () negro(a)
() pardo(a)

Casa Branca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – Município de Casa Branca

NOME DO CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ Estar na condição de desempregado (nos termos do subitem 6.1.1 deste Edital) - (Lei Municipal nº 3.754/21)

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODOS OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM A ISENÇÃO DA TAXA

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 6 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Casa Branca/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, serei cobrado do valor em dobro referente à taxa não paga, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Casa Branca, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)